



Requeimento 81/2026

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no **art. 31 da Constituição Federal**, na **Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande**, bem como nos **arts. 89, 90, 91, 92 e seguintes da Resolução nº 027/2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal)**, requerem a criação de **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI**, destinada à apuração de fato determinado de relevante interesse público municipal, nos termos que seguem.

1. FATO DETERMINADO

Apuração da **legalidade, regularidade administrativa, contratual e financeira** das contratações realizadas pelo Município de Fazenda Rio Grande com a empresa **AGP SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.686.331/0001-77**, destinadas à prestação de serviços de **testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística na área da saúde**, mediante realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, **consistente na análise específica dos procedimentos administrativos que resultaram nas Inexigibilidades de Licitação nº 66/2024 e nº 13/2025**, bem como na verificação da execução contratual, da regularidade dos pagamentos realizados e da efetiva prestação dos serviços contratados.

A investigação abrangerá, especialmente, os seguintes procedimentos administrativos:

I – **Inexigibilidade de Licitação nº 66/2024**, originada do **protocolo administrativo nº 69982/2024**, no valor de **R\$ 4.579.500,00**, autorizada em **19 de novembro de 2024**;

II – **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025**, originada do **protocolo administrativo nº 19302/2025**, no valor de **R\$ 4.579.500,00**, autorizada em **17 de março de 2025**;

ambas fundamentadas no **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, decorrentes do **Chamamento Público nº 04/2024**, conforme documentos oficiais anexos.

O montante total das contratações investigadas alcança **R\$ 9.159.000,00 (nove milhões cento e cinquenta e nove mil reais)**.

2. OBJETIVOS DA INVESTIGAÇÃO

A Comissão Especial de Inquérito terá como finalidade apurar:



- I – a regularidade jurídica e administrativa do **Chamamento Público nº 04/2024**, que deu origem ao credenciamento utilizado nas contratações;
- II – a existência de **pluralidade de empresas credenciadas**, requisito essencial para a utilização da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- III – a legalidade da adoção da modalidade de **inexigibilidade de licitação** para a contratação dos serviços;
- IV – a compatibilidade entre os **serviços contratados, os valores pagos e a efetiva execução dos serviços**;
- V – a existência de **relatórios técnicos, banco de dados estatísticos, registros laboratoriais e demais documentos que comprovem a efetiva realização das testagens domiciliares e das análises estatísticas previstas no objeto contratual**;
- VI – a regularidade das **notas fiscais, empenhos, liquidações e pagamentos efetuados pelo Município**;
- VII – a eventual ocorrência de **superfaturamento, pagamento por serviços não executados, direcionamento de contratação ou outras irregularidades administrativas**;
- VIII – a identificação de eventuais **responsabilidades administrativas, civis e político-administrativas de agentes públicos ou particulares envolvidos nos procedimentos investigados**, nos termos da legislação aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente Comissão Especial de Inquérito fundamenta-se:

- no poder de fiscalização do Poder Legislativo Municipal previsto no art. 31 da Constituição Federal;
- na Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande;
- no Regimento Interno da Câmara Municipal;
- na Lei nº 14.133/2021;
- na Lei nº 8.429/1992.

4. PODERES DA COMISSÃO

A Comissão Especial de Inquérito terá os poderes necessários para o desempenho de suas atribuições, especialmente para:



- requisitar documentos e informações de órgãos da administração pública municipal;
- convocar agentes públicos e particulares para prestar depoimento;
- realizar diligências, inspeções e vistorias;
- requisitar informações de órgãos de controle;
- solicitar apoio técnico especializado.

Ao final de seus trabalhos, a Comissão deverá apresentar **relatório circunstanciado**, que poderá ser encaminhado ao Plenário da Câmara Municipal e aos órgãos competentes, inclusive:

- Ministério Público do Estado do Paraná
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná

para as providências cabíveis.

5. COMPOSIÇÃO

A Comissão Especial de Inquérito será composta por **05 (cinco) vereadores**, respeitando-se a **proporcionalidade partidária**, nos termos do **art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal**.

Considerando a **natureza administrativa, financeira e sanitária** do objeto investigado, recomenda-se que, sempre que possível, a composição da Comissão observe a participação de vereadores que integrem as seguintes Comissões Permanentes da Câmara Municipal:

I – Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle;

II – Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esportes.

Tal orientação decorre da **pertinência temática das referidas comissões com o objeto da investigação**, uma vez que os fatos a serem apurados envolvem:

- a **aplicação de recursos públicos de elevado valor**, demandando análise técnica quanto à regularidade financeira, contratual e orçamentária, matéria afeta à **Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle**;
- a **execução de serviços vinculados à política pública municipal de saúde**, especialmente relacionados à realização de exames laboratoriais, levantamento epidemiológico e produção de dados estatísticos na área da saúde pública, matéria de competência da **Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esportes**.

A indicação dessas comissões visa **assegurar maior capacidade técnica, especialização temática e efetividade na condução dos trabalhos**



investigativos, sem prejuízo da observância da proporcionalidade partidária prevista no Regimento Interno.

6. PRAZO DE FUNCIONAMENTO

A Comissão terá prazo de **90 (noventa) dias** para conclusão dos trabalhos, contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Plenário.

7. JUSTIFICATIVA

As contratações objeto da presente investigação envolvem recursos públicos que ultrapassam **R\$ 9 milhões**, destinados à prestação de serviços na área da saúde pública municipal.

Diante da relevância dos valores envolvidos e da necessidade de garantir transparência, legalidade e correta aplicação dos recursos públicos, compete ao Poder Legislativo exercer sua função constitucional de fiscalização, apurando eventuais irregularidades administrativas e assegurando a defesa do interesse público.

A criação da presente Comissão Especial de Inquérito visa, portanto, promover a adequada verificação dos procedimentos administrativos realizados pelo Município, garantindo a transparência dos atos da administração pública e o respeito aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8. ANEXOS

Integram o presente requerimento, para fins de demonstração do fato determinado investigado:

Anexo I – Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 66/2024

Anexo II – Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025

9. DO ENCAMINHAMENTO E DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

Considerando tratar-se de requerimento destinado ao exercício da **função fiscalizatória do Poder Legislativo**, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos arts. 89 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer-se que o presente pedido de criação de **Comissão Especial de Inquérito – CEI** seja **regularmente recebido, lido em plenário e submetido à deliberação do Plenário da Câmara Municipal**, observando-se o regular processamento regimental aplicável aos requerimentos de natureza fiscalizatória.

Considerando tratar-se de requerimento de natureza fiscalizatória destinado à criação de Comissão Especial de Inquérito, com fundamento nos arts. 89 e



seguintes do Regimento Interno, requer-se que a presente proposição seja **submetida diretamente à deliberação do Plenário**, não se sujeitando à tramitação prévia em comissões permanentes, por se tratar de matéria cuja apreciação compete originariamente ao Plenário da Câmara Municipal, aos presidentes das comissões competem apenas a preferência de discussão em plenário Art. 90. - §1º.



Caio Szadkoski
(Signatário)
Solidariedade

Déia Teodoro
Republicanos



Enfermeiro Zé Carlos
Republicanos



Esiquiel Franco
Republicanos



Fernandinho
RP

Gilmar José Petry
PL

Joéliton Leal
PSD



Eaco
PP

Maciél
PL

Michel Batata
PSD

Professor Léo
Solidariedade

Prof. Fabiano Fubá
PSD

Thauana Padilha
PSD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2024

PROTOCOLO: 69982/2024

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº219/2024 - Data: de 19
de novembro de 2024.**

Objeto: Contratação da empresa AGP SAÚDE LTDA para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, oriundo do chamamento público 04/2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: AGP SAÚDE LTDA

CNPJ: 42.686.331/0001-77

VALOR: R\$ 4.579.500,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: 19/11/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 66/2024, que tem como objeto a Contratação da empresa AGP SAÚDE LTDA para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, oriundo do chamamento público 04/2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de pessoa jurídica: **AGP SAÚDE LTDA**, CNPJ: **42.686.331/0001-77**, no valor de: **R\$ 4.579.500,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)**, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 522/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 69982/2024.

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.19 11:18:56 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROTOCOLO: 19302/2025

Objeto: Contratação da empresa AGP SAÚDE LTDA para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, oriundo do chamamento público 04/2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: AGP SAÚDE LTDA

CNPJ: 42.686.331/0001-77

VALOR: R\$ 4.579.500,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: 17/03/2025

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº048/2025 - Data: de 17
de março de 2025.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, que tem como objeto a Contratação da empresa AGP SAÚDE LTDA para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatística, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, oriundo do chamamento público 04/2024. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de pessoa jurídica: **AGP SAÚDE LTDA**, CNPJ: **42.686.331/0001-77**, no valor de: **R\$ 4.579.500,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)**, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 085/2025 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 19302/2025.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.03.17 11:32:19
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal